

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.

Cm/20/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, à Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes, no valor de até R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo n.º 929, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

12/03/2024

PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 16 favoráveis e 00 contrários

S.S. 12/03/2024

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de fevereiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/033

Ituiutaba, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 013.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 013/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *Concede subvenção no exercício de 2024 e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 013/2024

Ituiutaba, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de assistência social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal do Idoso, e será utilizado no suporte à saúde, conforto e lazer, garantindo a segurança e o envelhecimento saudável do idoso, combatendo o isolamento social e promovendo uma melhora na qualidade de vida.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 929, de 12 de janeiro de 2024.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/020/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, à Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes, no valor de até R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo n.º 929, de 12 de janeiro de 2024.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 12 de março de 2024.



Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

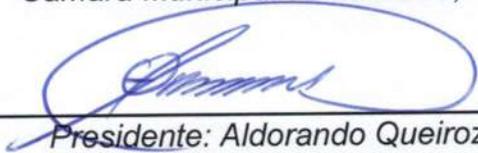
Relator: Ver. Bruno Silva Campos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/020/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, à Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes, no valor de até R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo n.º 929, de 12 de janeiro de 2024.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

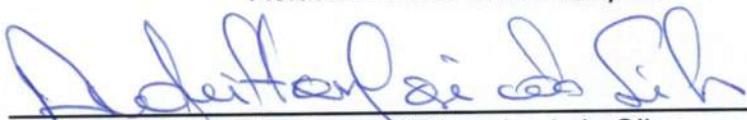
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adeilton José da Silva

PAR E C E R Nº 014 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/020/2024, que concede subvenção, no exercício de 2024, à Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes, no valor de até R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo n.º 929, de 12 de janeiro de 2024. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do



art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de março de 2024.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 929 / 2024

Data de Abertura: 12/01/2024 16:20:47

Contribuinte: OBRAS SOCIAIS CENTRO ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-2486

C.N.P.J ou C.P.F: 21.330.295/0001-34

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: ASSUNTO: REQUER CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01

À Controladoria Geral do Município.
Para análise da Minuta do Termo de Fomento.

FOLHA DE DESPACHOS

15/02/2024


Thalita Rízzia Rocha Oliveira
Mat. 4556

Segue despacho do Setor de convênios à
Secretaria de Desenvolvimento Social em
fls. 56.

16/01/2024


Fernanda Souza Santos
Mat. 2739

Ao Setor de Convênios,

Encaminho a dotação orçamentária para
que seja realizada esta ação:

01.11.00 Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
01.11.05 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Classificação Funcional: 08.241.0003.2.483
GESTÃO DO FUNDO DO IDOSO Natureza
da Despesa: 3.3.50.43 SUBVENCOES
SOCIAIS, Vínculo: 1.500.000.0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS
Dotação: 1199

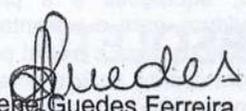
Valor: R\$359.600,00(trezentos e cinquenta e
nove mil e seiscentos reais)

**GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA
SEDS:**

Gestora: Marília Gabriela de Oliveira -
Cargo: Diretor do Departamento de
Proteção Social Básica - Mat: 9242

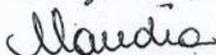
Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges -
Cargo: Chefe da Seção de Gestão
Administrativa - Mat: 1504

01/02/2024


Alexandre Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

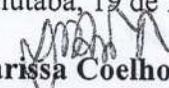
08/02/24



À Secretaria de Desenvolvimento Social para
atender o despacho do Setor de Convênios fls. 56,
quanto a aprovação do Plano de Trabalho,
especificando o interesse público e relevância social
da proposta conforme art. 2º da Lei 13.019/2024.

Após, retornar os autos a esta Controladoria para
análise.

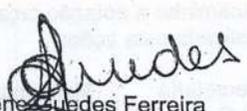
Ituiutaba, 19 de fevereiro 2024.


Larissa Coelho Dêrze Tonini
Controladora Geral – Interina
Decreto nº 10.893/2023

À Controladoria,

Em análise ao plano de trabalho (pág. 48 a 53)
destaco que a solicitação é relevante para o
funcionamento da instituição, foram solicitados
serviços e materiais para a manutenção diária e
predial. A aprovação deste plano de trabalho
auxilia no suporte a saúde, conforto e lazer,
garantindo a segurança e o envelhecimento
saúdável do idoso, combatendo o isolamento
social e promovendo uma melhor qualidade de
vida sendo esta uma prerrogativa da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social, que visa
proporcionar acolhimento, proteção e convivência
a idosos com algum grau de dependência, cujas
famílias não tenham condições de prover esses
cuidados durante todo o dia ou parte dele, esta
ação é regida pelas leis LEI Nº 8.742, DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1993 e LEI Nº 12.435, DE 6 DE
JULHO DE 2011, e atuação da Proteção Social
Especial – PSE cujo objetivo consiste em
contribuir para a reconstrução de vínculos
familiares e comunitários, o fortalecimento de
potencialidades, aquisições e a proteção de
famílias e indivíduos para o enfrentamento das
situações de risco pessoal e social por violação
de direito ou com direitos sociais violados. Deste
modo, aprovamos o plano de trabalho presente
neste P.A.

20/02/2024


Alexandre Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

2-A



CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

Ituiutaba-MG., 12 de janeiro de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo S/nº
Ituiutaba - MG

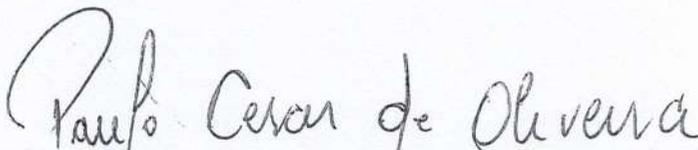
Assunto: Faz Solicitação

Senhora Prefeita

Paulo Cesar de Oliveira, Presidente da Entidade “ Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba“, com sede à Rua 16 nº 161 – Setor Norte, vem a presença de V. S requerer a celebração de Termo de Fomento para repasse de subvenção financeira do exercício de 2024 conforme Lei Municipal. Para isso segue em anexo Plano de Trabalho e documentos exigidos legalmente.

Aguardando manifestação, e

Respeitosamente


Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba
Presidente



CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2016	
01 – ENTIDADE: Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba		02 – CNPJ: 21.330.295/0001-34	
03 - ENDEREÇO: rua 16 Nr 161			
04: CEP 38300.070	05- BAIRRO centro	06-FONE (34)3261-2486	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL: cvbm.ituiutaba@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME Paulo Cesar de Oliveira		11-CPF: 212.503.596-00	
12-RG: 1.224.134/SSP-GO		13- DATA DA POSSE: 11/março/22	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. 33-A nº 153 / Setor Sul / Ituiutaba-MG			
15- BAIRRO: CENTRO	16 – TELEFONE: (34) 3269-7381	17- CELULAR: (34) 99668-3350	

Ituiutaba-MG, 05 de janeiro de 2024

Paulo Cesar de Oliveira
Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF: 212.503.596-00



OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. ADOLFO B.ME RUA 16, 161, SETOR NORTE 38300-070, ITUIUTABA MG 2-5-330		MES/ANO: 01/2024	
LIGACAO: 15810-5 ID. ELETRO.: 50515810@02		NR. GUIA 15810012024-1	
DESCRICAO		CATEGORIA/QTDE	
TBO AGUA		1-RES:	
TBO ESGOTO		VALOR	
TARIFA ESGOTO/FONTE ALT (ESGOTO)		12,39	
		8,68	
		966,93	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFÓ 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
04/12/2023	03/01/2024	16/02/2024	R\$ 988,00
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONG. FATURADO
1101 m3	1101 m3	0 m3	MINIMO
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
Y10N229045		1.5 m3	1/2"
DATA DE INSTALACAO 05/11/2010			
OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS	AVISO DE CONTA VENCIDA - Ate 29/12/2023 cons	
12/2023	0 32	tava(m) pendente(*) o(s) debito(s): 10/2023:	
11/2023	0 29	R\$ 997,98 08/2023: R\$ 997,88	
10/2023	0 29		
09/2023	0 33		
08/2023	0 29		
07/2023	0 32		
DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE	
		01/11/2023 a 30/11/2023	
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
Turbidez	.NTU	ate 5,0	0,14
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	2
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,50
pH		de 6,0 a 9,5	1,27
Coliformes Tot		Ausencia	0,8
Colif.Termotcl		Ausencia	6,26
			7,15
			Ausente
			Ausente
			Ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO			
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. ADOLFO B.ME RUA 16, 161, SETOR NORTE 38300-070, ITUIUTABA MG 2-5-330		EMISSAO: 04/01/2024 07:48	
LIGACAO: 15810-5 ID. ELETRO.: 50515810@02		MES/ANO: 01/2024	
VENCIMENTO 16/02/2024		NR. GUIA 15810012024-1	
		CATEGORIA/QTDE	
		1-RES:	
		VALOR A PAGAR R\$ 988,00	



82660000009-3 88000074202-8 40216000001-2 58100120241-4

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

**ESTATUTO SOCIAL OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
ITUIUTABA
6ª ALTERAÇÃO**



CAPITULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FINS

Art. 1º

A instituição **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, passa neste ato à denominação de **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, fundada em 1º de maio de 1949, nesta cidade de Ituiutaba-MG., com sede à Rua 16 nº 161 – centro, CEP 38300.070, inscrita no CNPJ: 21.330.295/0001-34, é uma entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado e que regerá pelo presente estatuto:

Parágrafo 1º: A Entidade é composta por 02 departamentos: Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes e Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes

Parágrafo 2º - O departamento Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes funcionará à Rua Joaquim Teodoro de Carvalho nº 1529 – Bairro Marta Helena – CEP.: 38307.072

Art. 2º

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA** tem por finalidade a assistência social sem fins lucrativos, a idosos carentes, dando abrigo, alimentação e assistência médica, em tempo integral, sem qualquer discriminação de clientela.

Parágrafo 1º - A instituição aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo 2º - Aplicará subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas às atividades da instituição.

Parágrafo 3º - A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º

No desenvolvimento de suas atividades a instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, não fara discriminação de raça, cor ou credo religioso.

Art. 4º

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, terá regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art 5º

Para cumprir suas finalidades a instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, poderá criar em qualquer parte do território nacional, tantas unidades de assistência social, quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pelo regimento interno constante no artigo anterior.

CAPÍTULO II - DOS SOCIOS

Art. 6º

A Instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de 18 (dezoito) anos, nas categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Paragrafo Único: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Marcia Menezes Barbosa
CAB/MG 135.782

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Art. 7º

São direitos dos Sócios:

- 1 - votar e ser votado para os cargos eletivos
- 2 - tomar parte nas Assembleias Gerais
- 3 - fiscalizar as atividades da diretoria

Art 8º.

São deveres dos Sócios:

- 1 - cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- 2 - acatar as determinações da diretoria.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA** será administrada por:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Diretoria
- 3 - Conselho fiscal

Art. 10º

A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, será constituída de todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º

Compete à Assembleia Geral:

- 1 - eleger a diretoria e o Conselho fiscal;
- 2 - decidir sobre reformas estatutárias;
- 3 - decidir sobre a extinção da entidade;
- 4 - Aprovar o Regimento Interno

Art.: 12º

A Assembleia Geral Realizar-se-á ordinariamente uma vez do ano para:

- 1 - aprovar o Relatório anual;
- 2 - apreciar as contas da Associação.

Art. 13º

A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pela diretoria, Conselho fiscal, e, por no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 14º

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios

Art. 15º

A Instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA** será dirigida por uma diretoria constituída por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º Tesoureiro, eleita em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo primeiro: O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo segundo: É vedada a remuneração a qualquer título, seja qual for o cargo ocupado na Diretoria, o qual será exercido gratuitamente.

Art. 16º

Compete à diretoria:

Marcia Menezes Barbosa
OAB/MG 135.782

- 1 - elaborar e executar programa anual de atividades;
- 2 - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- 3 - contratar e demitir funcionários.



Art. 17º

A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01(uma) vez por mês

Art. 18º

Compete ao Presidente:

- 1 - representar a instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES . ITUIUTABA**, judicialmente e extra judicialmente;
- 2 - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 3 - presidir a Assembleia Geral;
- 4 - convocar e presidir as reuniões de diretoria

Art. 19º

Compete ao Vice-Presidente:

- 1 - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- 2 - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- 3 - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 20º

Compete ao 1º Secretário:

- 1 - secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- 2 - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 21º

Compete ao 2º Secretário:

- 1 - substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 22º

Compete ao 1º Tesoureiro:

- 1 - arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia sua escrituração;
- 2 - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 3 - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- 4 - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- 5 - apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho fiscal;
- 6 - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- 7 - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 23º

Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1 - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 3 - prestar, de modo geral, a sua colaboração de 2º Tesoureiro.

Art. 24º

O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- 1 - o mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- 2 - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 25º

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 - examinar os livros de escrituração da entidade;
- 2 - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a

Marcia Menezes Barbosa
OAB/MG 135.782

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

respeito;

3 - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

4 - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.



CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 26º

O patrimônio da instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Art. 27º

No caso de dissolução da instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência social.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a permanência de suas atividades sociais

Art. 29º

O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

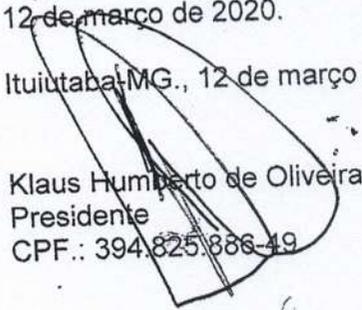
Art. 30º

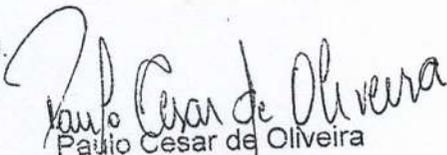
Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral

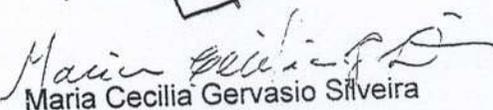
Art. 31º

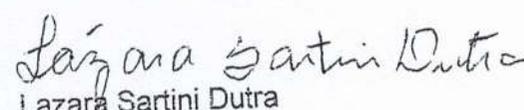
O presente Estatuto é anexado à Ata de Assembleia Geral, a qual foi realizada no dia 12 de março de 2020.

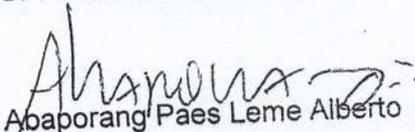
Ituiutaba/MG., 12 de março de 2020.

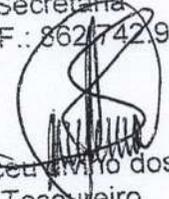

Klaus Humberto de Oliveira
Presidente
CPF.: 394.825.886-49

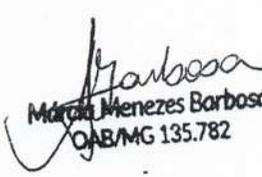

Paulo Cesar de Oliveira
Vice-Presidente
CPF.: 212.503.596-00


Maria Cecilia Gervasio Silveira
1ª Secretária
CPF.: 003.011.286-93

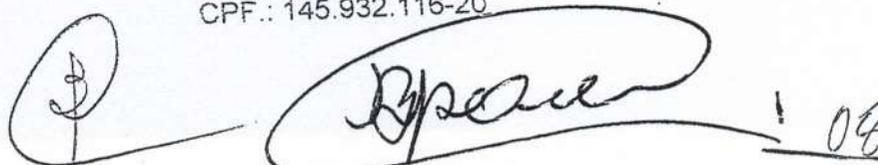

Lazara Sartini Dutra
2ª Secretária
CPF.: 862.742.956-15


Abaporang Paes Leme Alberto
1º Tesoureiro
CPF.: 038.531.136-21


Nicete Brito dos Santos
2º Tesoureiro
CPF.: 145.932.116-20


Maria Menezes Barbosa
OAB/MG 135.782

Conselho Fiscal:



Izabel Cristina de Freitas Prudencio
CPF.: 240.237.106-44

João Batista de Paula
João Batista de Paula
CPF.: 302.485.316-20

Barbosa
Jair da Costa Barbosa
CPF.: 153.513.781-91

Procurador da Casa dos Velhos:

Rander Souto Queiroz Felis
CPF.: 098.409.106-80

Rander Souto Queiroz Felis

Barbosa
Márcia Menezes Barbosa
OAB/MG 135.782



Mercês

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Anc



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
ITUIUTABA

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.



Ata nº 284

Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba



Motivo: Eleição e posse de diretoria para o biênio que se inicia em 12 de março de 2022 e encerrando-se em 11 de março de 2024.

Data da Assembleia: 11 de março de 2022.

Período de mandato: 12 de Março de 2022 a 11 de Março de 2024. ✓

Registro de Alteração do Estatuto Social da entidade contendo 4 folhas, sendo 4 páginas de conteúdo, sem anexos, feito no dia 12/04/2005, no Livro A-3, às fls 233 verso. Sob o nº 2382

Orgão registrador: Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba.

Às 09:00 horas, do dia 11 de março do ano de 2022, em primeira convocação, o atual presidente das Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba, presidindo a Assembleia proferiu uma prece para iniciar os trabalhos da manhã. A seguir fez comentários sobre esse mandato que está se encerrando e considerações sobre as normas do Estatuto que temos que cumprir. Falou sobre as Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba e uma análise das realizações. Fez então a leitura do Edital de Convocação e passamos em seguida para a ordem do dia: Eleição e posse da diretoria das OSCEABM para o período de 12 de março de 2022 e encerramento em 11 de março de 2024. Foi apresentada apenas uma chapa para comandar as Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba. Assim sendo, o presidente da Assembleia fez a leitura da mesma, que foi colocada em votação, sendo eleita por unanimidade, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Paulo César de Oliveira – estado civil: casado CPF: 212.503.596-00; RG: 1.224.134 SSP-GO **VICE-PRESIDENTE:** Jair da Costa Barbosa – estado civil: casado CPF: 153.513.781-91; RG: MG 16.787.790 **1º SECRETARIA:** Elizabete Franco Dutra de Oliveira, estado civil: casada CPF: 753.631.946-00; RG: M-2.969.730 SSP-MG; **2º SECRETÁRIA:** Zildair Macedo Franco Dutra – estado civil: viuva CPF: 239.997.996-68; RG: M2.076.736; **1º TESOUREIRO:** Abaporang Paes Leme Alberto, estado civil: casado CPF: 038.531.136-21; RG: 8.804.792 SSP-MG; **2º**

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Paulo Cesar de Oliveira' and other initials.

Handwritten signature on the bottom left side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Elizabete Franco Dutra' and 'Abaporang Paes Leme'.

TESOUREIRO: Niceu Divino dos Santos – estado civil: casado CPF: 145.932.116-20; RG: MG- 810.336; **CONSELHO FISCAL: Efetivos:** Izabel Cristina de Freitas Prudêncio – est. Civil: casada, Lázaro Divino da Costa, estado civil: união estável, Rander Souto Queiróz Felis – estado civil: casado **PROCURADOR DA CASA DOS VELHOS:** Klaus Humberto de Oliveira – estado civil casado; CPF: 394.825.886-49; RG: M2.469.347 SSP-MG .Não havendo nenhuma manifestação e por aclamação foi eleita a chapa ora apresentada. O presidente eleito agradeceu a confiança depositada nele por todos os membros da atual diretoria. Agradeceu também a oportunidade de estar renovando este compromisso na direção da Instituição. Foi feita então a leitura da presente ata e a companheira Elizabete fez a prece para o encerramento da reunião.

Ituiutaba-MG, 11 de março de 2022.

Paulo Cesar de Oliveira
Paulo Cesar de Oliveira
CPF.: 212.503.596-00
Presidente

Jair da Costa Barbosa
Jair da Costa Barbosa
CPF.: 153.513.781-91
Vice-Presidente



Elizabete Franco Dutra de Oliveira

Elizabete Franco Dutra de Oliveira
CPF.: 753.631.946-00
1ª Secretária

Zildair Macedo Franco Dutra
Zildair Macedo Franco Dutra
CPF.: 239.997.996-68
2ª Secretária

Abaporang Paes Leme Alberto
Abaporang Paes Leme Alberto
CPF.: 038.531.136-21
1º Tesoureiro

Niceu Divino dos Santos
Niceu Divino dos Santos
CPF.: 145.932.116-20
2º Tesoureiro

Procurador da Entidade:

Klaus Humberto de Oliveira
Klaus Humberto de Oliveira
CPF.: 394.825.886-49

Conselho Fiscal Efetivos:

Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
Izabel Cristina de Freitas Prudêncio
CPF.: 240.37.106-44

Lázaro Divino da Costa
Lázaro Divino da Costa
CPF.: 013.690.766-06

Rander Souto Queiróz Felis
Rander Souto Queiróz Felis
CPF: 098.409.106-80



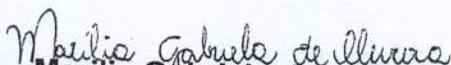
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade **Obras Sociais do Centro Espírita “Adolfo Bezerra de Menezes”** sediado na cidade de **Ituiutaba**, na Rua:16 nº161, Bairro: Setor Norte Ituiutaba-MG, inscrito no **CNPJ sob nº 21.330.295/0001-34** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **019** em **12 de Julho de 2000** estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

A entidade presta serviço na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 29 de Novembro de 2023


Marília Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **3000 / 2023**

Inscrição Municipal
19220

CCM
19220

CNPJ/CPF
21.330.295/0001-34

FICA CONCEDIDO A

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA

NOME FANTASIA

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua 16, 161

CENTRO

38300-069 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIACAO SFINS LUCRATIVOS AOS IDOSOSCARENTES

Descrição Atividade

Outros serviços sociais sem alojamento

Descrição Adicional

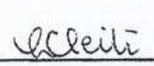
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Exceto Expediente de Escritório

OBSERVAÇÃO:

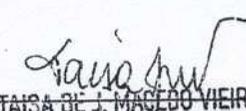
POSSUI LAUDO CORPO DE BOMBEIROS(AVCB) ATÉ: 10/03/2027 - N.F: 20/12/2024

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	19/12/1985	8540	2002	28/02/2024 /	20/12/2023

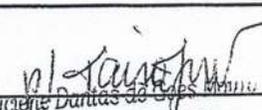

LAIANE CRISTINA LEITE
Assessora

Portaria nº 157/2021
Sec. Municipal de Planejamento

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento


TAÍSA DE J. MAGDO VIEIRA
Chefe de Seção de Fisc. Posturas

Portaria nº 535/2023


LUCIENE DANTAS DO REGO
Fiscal de Postura
Mat. 9718

20/12/2023



PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENÇA

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Avenida 07 com 24 e 26, n.º 1.039, 2º PISO - Centro
Fone: (34) 3271 8246
E-mail: visaituiutaba@gmail.com

ALVARÁ SANITÁRIO

Razão Social: Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes
Nome Fantasia: Casa dos Velhos Bezerra de Menezes
CPF / CNPJ: 21.330.295/0001-34
Endereço: Rua 16 nº 161 - Setor Norte

Atividade(s) licenciada(s):

8711-5/02 – Instituições de longa permanência para idosos.

Responsabilidade Técnica/Legal: Marielle Fernanda Vilela Guimarães
Conselho / CPF nº: COREN-MG 251785

Prazo de validade: 10/11/2024

Observações:***

Ituiutaba, 10 de Novembro de 2023.

Nathália Oliveira Martins
Diretora Depto de Vigilância em Saúde
Matrícula: 1268
SMS/ ITUIUTABA

Nathália Oliveira Martins
Diretora Dep^{to} Vigilância em Saúde

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
- 2 – A presente licença deverá ser renovada anualmente;
- 3 – Conforme art. 18 da Resolução SES nº 5711/2017, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no prazo entre 90(noventa) até 120(cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.
- 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.



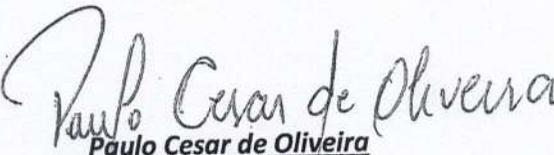
CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

C E R T I D ã O

Paulo Cesar de Oliveira presidente/ da entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA – CNPJ: 21.330.295/0001-34** , declara para os devidos fins e sob penas da lei, que **Celso Guimarães da Costa**, CPF 138.938.586-87, CRC nº MG-034550/00 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme **Certidão** anexa.

ITUIUTABA/MG, 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 08/01/2024 as 09:46:06.
Válido até: 07/04/2024.
Código de Controle: 618949.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 08/01/2024 as 09:47:07.

Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 466119.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES**

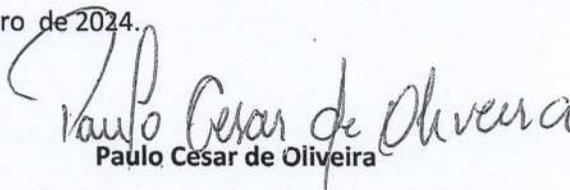
Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

CERTIDÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34 nomeio o(a) Sr.(a) **Abaporang Paes Leme alberto**, portador(a) do **CPF 038.531.136-21**, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.362 de 22/02/2017

Ituiutaba-MG.,/ 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Paulo Cear de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA– CNPJ: 21.330.295/0001-34**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba-MG não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba-MG.

Ituiutaba-MG., 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

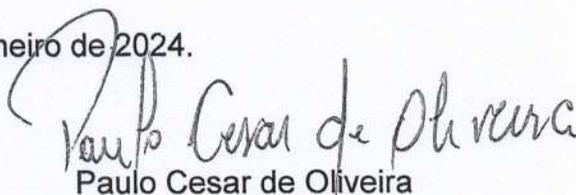
Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

CERTIDÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34 Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 12/03/2020 a 11/03/2022 são:

Presidente: Paulo Cesar de Oliveira	CPF: 212.503.596-00
Vice-Presidente: Jair da Costa Barbosa	CPF: 153.513.781-91
Secretário: Elizabete Franco Dutra de Oliveira	CPF : 753.631.946-00
Tesoureiro: Abaporang Paes Leme Alberto	CPF.: 038.531.136-21

Ituiutaba/MG, 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

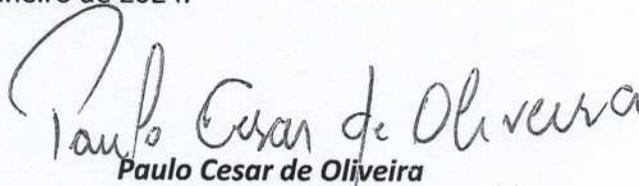
DECLARAÇÃO

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA – CNPJ: 21.330.295/0001-34**, através de seu representante legal o Sr. **Paulo Cesar de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 1.224.134/SSPGO e do CPF.: 212.503.596-00, **DECLARA** não estar inserido nas restrições do art 2º da Resolução nº 07, de 2005, pois não tem familiar ou em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com Desembargadores, Juízes e servidores deste Tribunal.

DECLARA, ainda, estar ciente dos termos do art 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 09 de 06/12/2005, do conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho de 3ª Região, caso conste, em seus quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba-MG., 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente



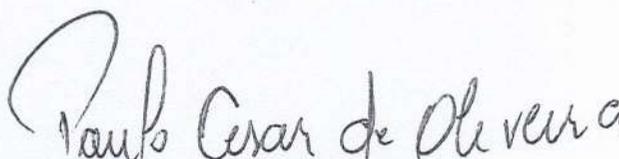
CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34 declara para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG,. 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

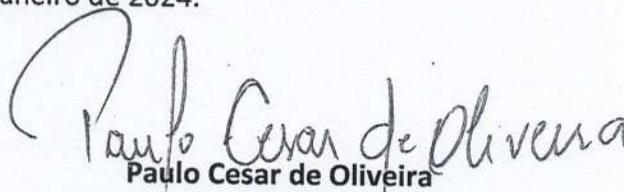
Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Eu, **Paulo Cesar de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 1.224.134/SSPGO, representante legal da Instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA, CNPJ: 21.330.295/0001-34**, declaro que nenhum dos dirigentes dessa Instituição é agente político do Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

Por ser verdade, firmo a presente

ItuiutabaMG.. 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



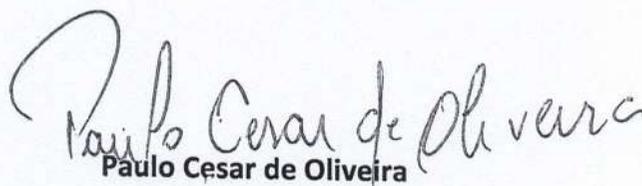
CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos de Poder concedente

ItuiutabaMG. 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



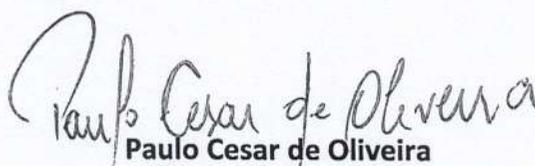
CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34 declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a mesma dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG., 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



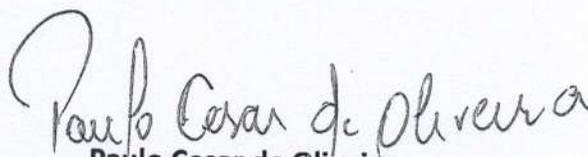
CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34, declara para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em **29/12/1963** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG., 05 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-020



**CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

ItuiutabaMG, 05 de janeiro de 2024.

Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA– CNPJ: 21.330.295/0001-34** declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que mantemos conta específica Caixa Econômica Federal:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: Rua 28 nº 845

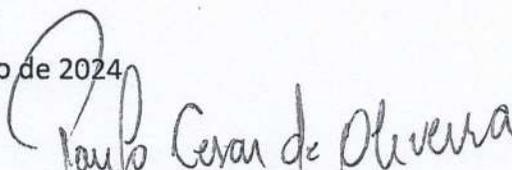
Município: Ituiutaba-MG Telefone: 2122-2050

Agência nº: 3171

Op.: 003

Conta nº: 425-5

Ituiutaba/MG, 05 de janeiro de 2024


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00

N.CAIXA: 104.120.442 OBRAS SOC CENTRO ADOLFO B MENEZE PAG: 001 / 001
CGC : 21.330.295/0001-34 Pessoa: Juridica
Dt.Nasc: Caixa : 000

Conta : 3171-003-00000425/5 - CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA
Abert : 06/12/2017

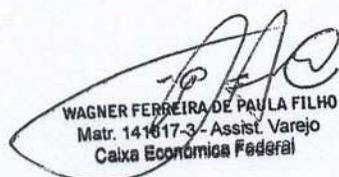
Selecione __Elementos Associados__

Extrato/Saldo/Aplicacao
Titulares
Marcas
Saldos Medios

Ultima Posicao: 29/12/2023

FINAL DE AMOSTRAGEM

F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F07=VOLTA F08=AVANCA F12=FINALIZA


WAGNER FERREIRA DE PAULA FILHO
Matr. 141617-3 - Assist. Varejo
Caixa Economica Federal



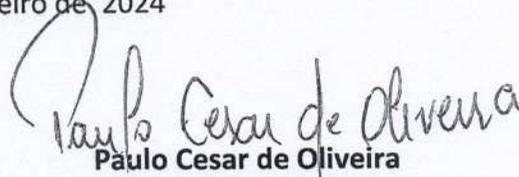
**CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

C E R T I D ã O

Paulo Cesar de Oliveira presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA – CNPJ: 21.330.295/0001-34** declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de **Ituiutaba**, e em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG., 05 de janeiro de 2024


Paulo Cesar de Oliveira

Presidente

CPF.: 212.503.596-00



**CASA DOS VELHOS
ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES**

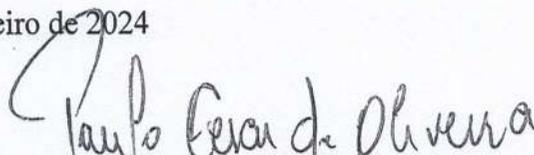
Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

CERTIDÃO

Paulo Cesar de Oliveira, , **CPF 212.503.596-00**, presidente da instituição **Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba**, certifica que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **12/03/2022** a **11/03/2024**, são:

Presidente:	Paulo Cesar de Oliveira,	CPF : 212.503.596-00
Vice-Presidente:	Jair da Costa Barbosa	CPF : 153.513.781-91
Secretario:	Elizabeth Franco D. de Oliveira	CPF.: 753.631.946-00
Tesoureiro:	Abaporang Paes Leme Alberto	CPF.: 038.531.136-21

Ituiutaba/MG, 05 de janeiro de 2024

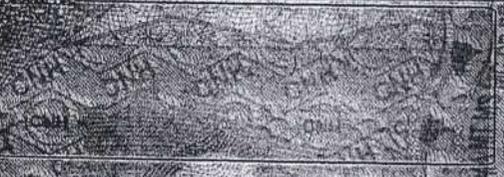

Paulo Cesar de Oliveira
Presidente
CPF.: 212.503.596-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PAULO CESAR DE OLIVEIRA



DOC. IDENT. DE / ORG. EMISSOR DE
1224134 SSP GO
CID. 212503-596-06 DATA DE NASCIMENTO
08/12/1957
FILIAÇÃO
ANIELA CALEDA DE OLIVEIRA
PERMISSÃO A-1 CATEGORIA
A-1
VALIDADE 03/10/2024 1ª VALIDADE
15/12/1994



Paulo Cesar de Oliveira
ASSINATURA DO DETENTOR
DATA DE EMISSÃO
08/10/2009
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ASSINATURA DO EMISSOR
212503143
M55638595M
MINAS GERAIS

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 TRINTA E TRES A 153 R
 SETOR SUL
 38300-034 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
447234867
 Valor total da conta
R\$ 184,79
 Data de vencimento
16 / jan / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM
www.algartelem.com.br
 @algartelem
facebook.com/algartelem
 Ou ligue 103 12



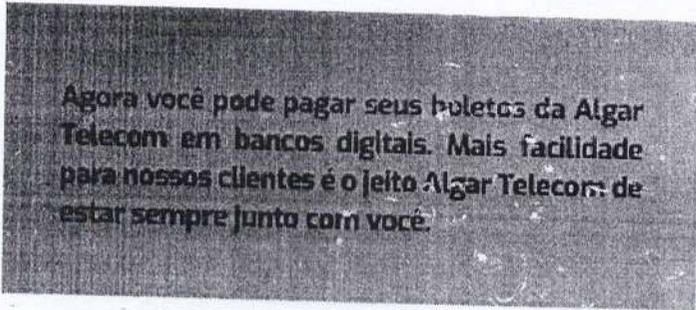
EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/01/2024

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 60MB + 5GB+GIGA CONTROLE MAIS + ILIMITADO LOCAL

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432697381	Pacote Fixo	11,85
0216677	Pacote Banda Larga	88,92
34997663350	Pacote Celular	65,20
000003420124	NEW PHONE - II	18,82
TOTAL R\$ 184,79		

Declaração de quitação anual de débitos. Código do cliente: 000003420124 A Algar Telecom declara para os devidos fins da Lei 12.007/2009 que as faturas vencidas e pagas até o ano de 2023, no que se refere aos serviços por ela prestados se encontram quitadas.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelem.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nome do Cliente: **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
447234867		000003420124	16/01/2024	184,79

84630000001-1 84790004000-1 00034201240-8 44723486700-3



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09/02/2007

REGISTRO GERAL MG-16.787.790 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME JAIR DA COSTA BARBOSA

RENUNCIADO JAIN COELHO BARBOSA AUREA DA COSTA BARBOSA

NACIONALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 24/1/1958

DOC ORIGEM CAS. LV-B-21 FL-150V

ITUIUTABA-MG

CPF 153513781-9

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1255 NILMA FERREIS SANTOS LEINº 7.116 DE 28/09/03 1.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




TELECOM

JAIR DA COSTA BARBOSA

JOSE CARLOS PEREIRA 170 R
PLATINA
38307-054 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
444082435

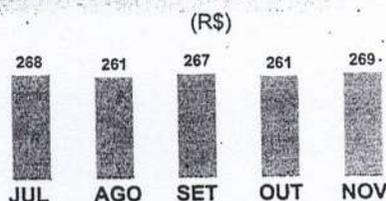
Valor total da conta
R\$ 261,31

Data de vencimento
18 / dez / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/12/2023

DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 269,06

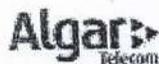
CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 25GB + ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432621595	Pacote Fixo	1,92
0715200	Pacote Banda Larga	78,36
34988034122	Pacote Celular	21,05
34999719454	Pacote Celular	21,05
34999994122	Pacote Celular	21,05
TOTAL		R\$ 143,43

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
0715200	Internet	55,03
34988034122	Celular	20,95
34999719454	Celular	20,95
34999994122	Celular	20,95
TOTAL		R\$ 117,88



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelem.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nome do Cliente: **JAIR DA COSTA BARBOSA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
444082435		000730057461	18/12/2023	261,31

8466000002-6 61310004000-5 07300574610-9 44408243500-9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE VEÍCULOS

ABRADORANG DAES LEMM ALBERTO

DOCUMENTAÇÃO COMO VEICULADO	RGF	MG
CPF	DATA NASCIMENTO	
039.531.136-21	16/08/1979	
NOME		
JOSE ALBERTO		
CATEGORIA		
CLEUSA DE OLIVEIRA DAES LEMM ALBERTO		
PERMISSÃO	ACC	EXL
<input checked="" type="checkbox"/> PERMISSÃO	<input checked="" type="checkbox"/> ACC	<input type="checkbox"/> EXL
RENDA	DATA	VALIDADEZ
8189452332	18/18/2021	06/11/2027

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1286436077

USO COLETIVO:
SERVIÇO ATIV REMUNERADA

Abraadorang

LOCAL	DATA DEBAST
ESTADUA, MG	13/06/2015
Sr. João Otacilio Silva Neto Diretor DETRAN/MG	
45565482166 220154401190	

DETRAN-MG (MINISTÉRIO DAS CIDADES)

ORIGINAL PLASTIFICADO
1286436077

ABAPORANG PAES LEME ALBERTO
 RUA DOS CRISANTEMOS 322 CS
 CIDADE JARDIM
 38307-842 ITUIUTABA, MG
 CPF 038.5**.***.***

Referente a
DEZ/2023

Vencimento
11/01/2024

Valor a pagar (R\$)
97,02



NOTA FISCAL Nº 099423005 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 12/12/2023
 Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
 chave de acesso:
 31231206981180000116660000994230051090491504
 Protocolo de autorização: 1312300109081796
 13.12.2023 às 05:55:34

Nº DO CLIENTE
7001714527

Nº DA INSTALAÇÃO
3013415721

Classe
 Residencial
 Bifásico

Subclasse
 Residencial

Modalidade Tarifária
 Convencional B1

Datas de Leitura

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
10/11	12/12	32	11/01

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	0,95214489	47,59					
Energia SCEE ISENTA	kWh	254	0,48733000	123,78					0,74906000
Energia compensada GD I	kWh	254	0,48733000	-123,78					0,48733000
Contrib Ilum Publica Municipal				49,43					0,48733000
TOTAL				97,02					

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ARL195114346	9.950	10.254	1	304
Energia Injetada	ARL195114346	12.791	13.049	1	258

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 171,25 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. NOV/23 Band. Verde - DEZ/23 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/23	304	9,50	32
NOV/23	260	8,66	30
OUT/23	272	9,06	30
SET/23	212	6,62	32
AGO/23	243	8,10	30
JUL/23	270	8,43	32
JUN/23	229	7,63	30
MAI/23	213	7,10	30
ABR/23	256	8,00	32
MAR/23	235	7,58	31
FEV/23	207	7,39	28
JAN/23	173	5,58	31
DEZ/22	168	5,25	32

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008065504451

Instalação
3013415721

Vencimento
11/01/2024

Total a pagar
R\$97,02

Dezembro/2023

8366000000-1 97020138008-0 31358343033-2 08065504451-1



PIX Pague Aqui

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCRITÓRIO DE REVENUS FEDERAL

MAQUINA DE ESCRITA DE MACHADO



Carteira de Identificação

Manoel Divino dos Santos



15.3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-810.366 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2012

NOME: NICEU DIVINO DOS SANTOS

PAIS: BRASIL

PROFESSOR: MANOEL GOMES DA SILVA

MARIA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO

RESIDÊNCIA: SANTA VITÓRIA-MG DATA DE NASCIMENTO: 10/4/1952

DOC. IDENTIF.: CAS. LV-B02 FL-277

SANTA VITÓRIA-MG

145932116-20

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1255

LEI N° 7 DE 2006/83

CIC

COMISSÃO

10.04.52

REGISTRO NO CPF

145 932 116 20

CONTRIBUINTE

NICEU DIVINO DOS SANTOS

Leticia Alessi Machado Rogedo

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



NICEU DIVINO DOS SANTOS AV HELIO RIBEIRO FINHOLDT, 1938, PLATINA 38307-076, ITUIUTABA MG 6-6-200		MES/ANO: 01/2024
LIGACAO: 616-3 ID. ELETRO.: 306616006		NR. GUIA 00616012024-9
		CATEGORIA/QTDE
		1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	29,52
TARIFA DE ESGOTO	20,66

AUTARQUIA MUNICIPAL IMPLNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART. 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 08/12/2023	DATA LEITURA ATUAL 09/01/2024	VENCIMENTO 16/02/2024	VALOR A PAGAR R\$ 71,25
LEITURA ANTERIOR 1994 m3	LEITURA ATUAL 2009 m3	CONSUMO REAL 15 m3	CONS. FATURADO 15 m3
NR. DO HIDROMETRO Y14K042798	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 11/09/2014

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPACAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
12/2023	16	29	0,55	
11/2023	18	31	0,58	
10/2023	14	27	0,52	
09/2023	21	35	0,60	
08/2023	11	29	0,38	
07/2023	11	31	0,35	

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,98
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,0
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,61
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,8
pH		de 6,0 a 9,5	6,23	6,95
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 09/01/2024 06:59

NICEU DIVINO DOS SANTOS AV HELIO RIBEIRO FINHOLDT, 1938, PLATINA 38307-076, ITUIUTABA MG 6-6-200		MES/ANO: 01/2024
LIGACAO: 616-3 ID. ELETRO.: 306616006		NR. GUIA 00616012024-9
		CATEGORIA/QTDE
		1-RES:
VENCIMENTO 16/02/2024		VALOR A PAGAR R\$ 71,25

Debito Automatico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
E ABASTECIMENTO NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

NOME
ELIZABETE FRANCO DUTRA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
RG2969730 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
753.534.945-00 12/05/1965

FUNÇÃO
PEDRO FRANCO DUTRA
EILDAIR MACHADO FRANCO DUTRA

REPERTELO
1634946244

ACC
1634946244

CAT. TARIF.
II

Nº REGISTRO
02840579136

VALIDADEZ
02/03/2021

1ª REGISTRAÇÃO
30/06/1988

OBSERVAÇÕES
A

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITULUTABA, MG

DATA EMPREGO
06/03/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DE TRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR
64411691498
MG530042479

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1634946244

PARTE DO PLASBICAR
1634946244



Algar
Telecom

KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA

TREZE 228 AV
CENTRO
38300-140 ITUIUTABA MG

TELECOM

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
446063940
Valor total da conta
R\$ 370,65
Data de vencimento
08 / jan / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12



EMISSÃO DESTA CONTA: 21/12/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: GIGA CONTROLE + DIRECTV GO. + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432681185	Pacote Fixo	11,71
0223517	Pacote Banda Larga	94,69
34999627312	Pacote Celular	56,20
34999627319	Pacote Celular	56,20
08978203	PLANO BASICO DIRECTV GO	89,90
TOTAL		R\$ 308,70

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3432681185	Telefone Fixo	7,37
0223517	Internet	44,26
34999627312	Celular	5,16
34999627319	Celular	5,16
TOTAL		R\$ 61,95



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Veja o detalhamento da sua conta nos nossos canais: www.algartelem.com.br, App Algar Telecom ou ligue 103 12

Nome do Cliente: **KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
446063940		000728181908	08/01/2024	370,65

84630000003-7 70650004000-3 07281819080-2 44606394000-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 65 ANOS

Sildan Macedo Franco Outra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.076.730 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2010

NOME SILDAN MACEDO FRANCO OUTRA

FILIAÇÃO GABRIEL JOSE FRANCO
DONSIL MARIA FRANCO

NACIONALIDADE LUIZABR-MG DATA DE NASCIMENTO 22/11/1944

DOC. ORIGEM DAS-19-47 FL-87

CIF 15400225-45

Leticia Alessi
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83



ZILDAIR MACEDO FRANCO DUTRA AV 13, 227, CENTRO 38300-140, ITUIUTABA MG 13-15-160		MES/ANO: 12/2023	
		NR. GUIA 08115122023-3	
		CATEGORIA/QTDE	
LIGACAO: 8115-8 ID. ELETRO.: 8158115@13		1-RES;	
DESCRICAO		VALOR	
TBO AGUA		12,39	
TBO ESGOTO		8,68	
TARIFA DE AGUA		13,60	
TARIFA DE ESGOTO		9,52	
DOACAO LAR IDOSO BEZ. MENEZES		10,00	
DOACAO APAE/AVCCI		4,00	
AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME, CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX			
DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
22/11/2023	16/12/2023	19/01/2024	R\$ 58,19
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
2322 m3	2331 m3	9 m3	9 m3
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO
Y09N158971		1.5 m3	1/2"
DATA DE INSTALACAO			
30/03/2010			
OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
11/2023	11	34	0,32
10/2023	12	29	0,41
09/2023	7	30	0,23
08/2023	11	33	0,33
07/2023	10	30	0,33
06/2023	13	33	0,39
COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPÇÃO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS LICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA É ABSOLUTO.			

11/2023	
NÍMERO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
4	1,29
2	2
3	1,27
3	0,8
3	7,15
nte	Ausente
nte	Ausente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 08/01/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.15.085
 0204673457

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ZILDAIR MACEDO FRANCO DUTRA	SSAO: 18/12/2023 08:04
AGENCIA: 4889-5 CONTA: 6.125-5	MES/ANO: 12/2023
Convenio SAE-SUP AG ESG ITUIUTABA	NR. GUIA
Codigo de Barras 82630000000-5 58190074202-3	08115122023-3
40119000000-0 81151220231-8	CATEGORIA/QTDE
Data do pagamento 08/01/2024	1-RES;
Valor Total 58,19	VALOR A PAGAR
DOCUMENTO: 010801	\$ 58,19
AUTENTICACAO SISBB:	151220231-8
F.864.72F.3A1.B05.54D	

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 405513/2024

Data Geração: 05/01/2024

Data Validade: 05/04/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 3655

Contribuinte OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 21.330.295/0001-34

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-070 - Rua 16, 161

Bairro SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 05/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 405513/2024

Inscrição: 3655

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**
CNPJ: **21.330.295/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:06 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **6813.5FA5.6D0A.95CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.330.295/0001-34

Razão

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Social:

Endereço: R DEZESSEIS 161 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2024 a 01/02/2024

Certificação Número: 2024010318493637814670

Informação obtida em 08/01/2024 08:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FGTS

**SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E**

AVENIDA 33, 474
CNPJ: 17.819.061/0001-88
ITUIUTABA - MG

Id certificação digital:2096.1525.1635.3916.6720-4 | 10/01/2024 13:52:15

Certidão Positiva com efeito Negativo

Nome: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. ADOLFO B.ME

Endereço da ligação: RUA 16, 161 - SETOR NORTE - ITUIUTABA/MG

Código de ligação: 15810-5 **Mapa cadastral:** 02 - 05 - 330 **Cad. Lote:** 00-00--00-

Finalidade: OUTROS

Validade: 09/02/2024

Inscrição Cadastral: NO-11-12-11 -01 -00

Documento: 21.330.295/0001-34

Referências:

RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 1529 - MARTA HELENA - ITUIUTABA - ITUIUTABA/MG **Cód. Ligação:** 4553-4

RUA 16A, 161 - SETOR NORTE - ITUIUTABA - ITUIUTABA/MG **Cód. Ligação:** 15811-3

Certifico para os devidos fins que, revendo nesta exatoria as inscrições de contribuinte, constatei que o proprietário acima mencionado, possui débito(s) não vencido(s) perante esta Autarquia até a presente data. Este documento tem efeito de "Certidão Negativa" para todos os fins. Fica ressalvado o direito da Autarquia Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida certidão. Atenção!! Ac comprar ou vender um imóvel, procure manter atualizado seu cadastro junto à SAE. Basta trazer a escritura ou o carnê de IPTU. Esse serviço não tem custo, e pode lhe evitar certos aborrecimentos. O referido é verdade e dou fé.

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES		CNPJ: 21.330.295/0001-34	
ENDEREÇO: UA 16 Nº 161 / SETOR NORTE			
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300.070	TELEFONE: (34)3261-2486
NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo Cesar de Oliveira		CPF: 212.503.596-00	
CARGO: PRESIDENTE		FUNÇÃO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: AV 33-A nº 153 / Setor Sul / ITUIUTABA-MG			

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI			Início: JANEIRO/2024	Término DEZEMBRO/2024	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Esporte ()	Turismo ()	Cultura ()	Assistencial (X)	Outras ()

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO :

As Obras Sociais do Centro Espirita Adolfo Bezerra de Menezes, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oferta serviços de acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral. De modo que a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES



Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

A unidade oferece um ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações esta se organizando de forma a atender aos requisitos previstos em regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuárió (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades do convívio com os familiares.

A capacidade de atendimento da “Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes ” deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

3- DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema único de Assistência Social – SUAS. A Política Nacional de Assistência Social (2004) define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais de riscos, como também tratar as violações de direitos. Sendo assim a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”. Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil. Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.



com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto a **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

As Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes- mantenedora da Casa dos Velhos, é pessoa jurídica de direito privado, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que presta serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas se vincula a PSE de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional e tem por finalidade atender e promover o acolhimento de longa permanência.

PÚBLICO-ALVO:

- Cidadãos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
- A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.
- Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Procura espontânea do próprio idoso ou de sua família ao Centro de Referência da Assistência Social;
- Encaminhamento da rede sócioassistencial ou de outras políticas públicas.
- É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

METAS:

QUALITATIVAS:

- Acolher e garantir proteção integral, evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida;
- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Estimular a aproximação dos familiares nos casos possíveis, através de entrevistas e visitas domiciliares, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal e benefício ou aposentadorias;



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

- Promover o espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso.
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado

QUANTITATIVAS: 52 pessoas idosos

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<ul style="list-style-type: none">- Pagamento de aluguel ✓- Pagamento de salário de funcionários; ✓- Pagamento de 13º salário; ✓- Pagamento de férias; ✓- Pagamento de rescisões de contrato; ✓- Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS) ✓- Pagamento de encargos sociais retidos em folha (INSS, SEGURO DE VIDA, PLANO ODONTOLÓGICO); ✓- Pagamento de reparos de veículos da entidade; ✓- Pagamento de combustível para veículos da entidade; ✓- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade; ✓- Pagamento de taxa de monitoramento e manutenção de alarme ✓- Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; ✓- Taxa de segurança (BOMBEIRO); ✓- Despesas com registro de ata e estatutos; ✓- Aquisição de uniformes e crachás ✓- Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação; ✓- Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal; ✓- Aquisição/fornecimento de material de escritório e informática; ✓- Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico; ✓- Aquisição/fornecimento de brinquedos pedagógicos; ✓- Manutenção de móveis e eletrodomésticos; ✓	359.600,00		359.600,00



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e reparos do imóvel; ✓ - Aquisição de toalhas de banho, mesa e lençóis; ✓ - Aquisição de colchonetes infantis/ colchões; - Aquisição de material de consumo; - Reforma dos brinquedos do parque infantil; - Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura; ✓ - Pagamento de recargas de extintores; ✓ - Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física; - Pagamento de serviços contábeis; ✓ - Despesas admissionais e demissionais (Medicina do Trabalho); ✓ - Suporte/material pedagógico e didático; - Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios e seminários); - Despesas com Xerox; - Despesas com serviços postais; ✓ - Compra de material de construção (para pequenas reformas) ✓ - Material elétrico - Medicamentos e fraldões - Gás de cozinha - Aquisição de galão de água mineral 20litros ✓ - Reforma do imóvel (pequenas reformas) ✓ 			
TOTAL			

Total Geral	359.600,00
--------------------	-------------------

6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$) – (Concedente)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	

7-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----------------------	------------	----------------	-------------

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.



Item	do Equipamento		R\$	R\$
01		00	00	00
02		00	00	00
03		00	00	00
04		00	00	00
05		00	00	00
06		00	00	00
07		00	00	00
Total Geral				00

8-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1- Documentos para prestação de contas

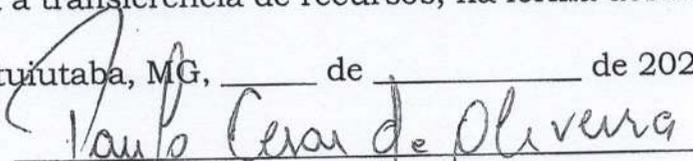
- Anexo I- Balancete Financeiro
- Anexo II- Relação de Pagamentos
- Anexo III- Conciliação Bancária
- Originais das notas fiscais,
- Comprovantes de pagamentos,
- Cópias dos cheques quando for o caso;
- Cópias dos extratos bancários do período;
- Memorial fotográfico das ações quando for o caso;
- Relatório de Execução da (s) meta (s) e avaliação de resultados;

9 ASSINATURA

De acordo:

Na qualidade de representante legal da entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, declaro, para fins de prova junto ao Município de Ituiutaba - MG, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com qualquer entidade/ órgão da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho.

Ituiutaba, MG, _____ de _____ de 2024.



Paulo Cesar de Oliveira
PRESIDENTE



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

10. AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

10.1- Avaliação pelo o Gestor da Parceria

De acordo com o Plano de trabalho apresentado pelo o Gestor da entidade e por atender os requisitos da Lei nº13.019/2014, tem-se PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para celebração.

Ituiutaba, MG, _____ de _____ de 2024.

Gestor da Parceria/ Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOCUMENTAÇÃO

NOME DA ENTIDADE

Nº	Documento	Situação	Observação
1	Ofício direcionado ao Prefeito Solicitando a Parceria;		
2	Cartão do CNPJ da Entidade possuindo a organização da Sociedade Civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;	OK	
3	Plano de trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso); (Anexo I e LEI nº13.019/2014);	OK	
	Ficha Cadastral (Anexo II);	OK	
	Se a parceria versar sobre construção/reforma - Escritura de Imóvel;	OK	
	Statuto Social (Registrado em Cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	OK	
	Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório); Cópia do RG e CPF do presidente;	OK	
	Relação nominal atualizada das dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um deles;	OK	
	Comprovação que a organização da Sociedade Civil funciona por ela no endereço declarado;	OK	
	Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (Receita Federal e INSS)	OK	
	Certidão de Regularidade perante o FGTS;	OK	
	Certidão Negativa de Débitos Municipais;	OK	
	Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos cinco anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como, tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado por infringir normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola nos incisos do artigo 7º do inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO XII).	OK	
	Plano de aplicação;		

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente do FMAS 2024 no valor de R\$ 359.600,00 para manutenção DO SERVIÇO Socioassistencial a Pessoas idosa objetivando garantir a proteção integral.

Em seguida devolver a esse setor.

16/01/2024



Fernanda Souza Santos

Mat 2739

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 929/2023

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Atendimento e acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral.

Referência:- Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA.

CNPJ:- 21.330.295/0001-34

Endereço: Rua 16, nº 161 – Setor Norte

Objeto proposto:- Atendimento e acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral.

Valor total do repasse:- R\$359.600,00

Período:- Exercício de 2024.

Tipo da Parceria:- Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **assistência social.**

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município garantindo o atendimento e acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **assistência social**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

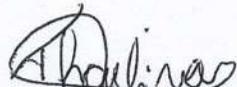
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

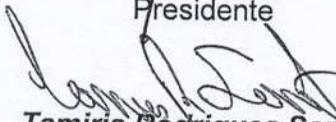
S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 02 de fevereiro de 2024.



Thamis Elias Rosa

Presidente



Tamiris Rodrigues Santos

Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 929/2024

REQUERENTE: Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme Subvenção Social (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03 e seguintes.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção Social.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com a transferência de recursos financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

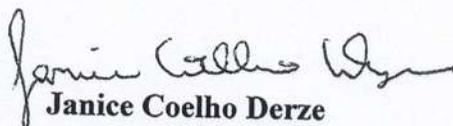
3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 08 de fevereiro de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**

PREFEITURA DE ITUIUTABA
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2024 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E
OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE
MENEZES ITUIUTABA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA, inscrito no CNPJ sob nº 21.330.295/0001-34, com sede na Rua dezesseis, nº 161, Setor Norte, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente PAULO CESAR DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX de XXX de XXXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 929/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXXX de XXX de XXX de 2024**, oriunda de subvenção, tem por objeto o apoio financeiro A Obras sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba que garante o acolhimento institucional a pessoa idosa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 - A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelo Servidora: Marília Gabriela de Oliveira; Matrícula:9242; Cargo: Diretor de Departamento de Proteção Básica Social e a Fiscal Brenda Estefane Pimenta Borges, Cargo: Chefe de Seção de Gestão Administrativa; Matrícula: 1504.

4.2 - O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), oriundo de subvenção, assim discriminados:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;
- VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;
- IX – Relação de Pagamentos;
- X –Relação de Conciliação Bancaria;
- XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 929/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

INTERESSADO: Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 929/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura e a entidade Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes.

Como se sabe, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Regulamentar nº 8.362/2017.

Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Verificamos em primeira análise, que a entidade solicitou a elaboração de Termo de Fomento, com repasse no valor de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), decorrentes do FMAS 2024, conforme informado pelo Setor de Convênios em despacho fl.56, apresentando seu Plano de Trabalho, atendendo os ditames da Lei 13.019/2014.

Para instruir os autos foram juntados os documentos necessários, conforme o decreto 8.362/2017. Além disso, estão anexos a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária responsável, Parecer Técnico e Parecer Jurídico.

Quanto a análise do Plano de Trabalho, verificamos alguns itens que estão em desconformidade com o objeto e trabalho desenvolvido na Entidade, quais sejam:

- Aquisição/fornecimento de material didático pedagógico;
- Aquisição/fornecimento de brinquedos pedagógicos;
- Aquisição de colchonetes infantis;
- Reforma dos brinquedos do parque infantil;

Além disso, solicitamos a análise quanto, aos itens abaixo relacionados no Plano de Trabalho:

- Item – Pagamento de serviços terceiros/pessoa jurídica e física: é necessário especificar quais serão os serviços contratados para pessoa física e jurídica, o Plano de Trabalho visa a especificação dos serviços e

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

**PLANO DE TRABALHO****1- DADOS CADASTRAIS**

ENTIDADE:		CNPJ:	
OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA		21.330.295/0001-34	
ENDEREÇO:			
RUA 16 Nº 161 / SETOR NORTE			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
ITUIUTABA	MG	38300.070	(34)3261-2486
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Paulo Cesar de Oliveira		212.503.596-00	
CARGO:		FUNÇÃO:	
PRESIDENTE		PRESIDENTE	
ENDEREÇO:			
AV 33-A nº 153 / Setor Sul / ITUIUTABA-MG			

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			Início:		Término
			JANEIRO/2024		DEZEMBRO/2024
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI					
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Esporte ()	Turismo ()	Cultura ()	Assistencial (X)	Outras ()

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO :

As Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba , Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oferta serviços de acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral. De modo que a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

A unidade oferece um ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações esta se organizando de forma a atender aos requisitos previstos em regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades do convívio com os familiares.

A capacidade de atendimento da “Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes ” deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Política Nacional de Assistência Social (2004) define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais e de riscos, como também tratar as violações de direitos. Sendo assim a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam solada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”. Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil. Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto a **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas,

OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.



situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações. As Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba - mantenedora da Casa dos Velhos, é pessoa jurídica de direito privado, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que presta serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas se vincula a PSE de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional e tem por finalidade atender e promover o acolhimento de longa permanência.

PÚBLICO-ALVO:

- Cidadãos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
- A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.
- Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

- Procura espontânea do próprio idoso ou de sua família ao Centro de Referência da Assistência Social;
- Encaminhamento da rede sócioassistencial ou de outras políticas públicas.
- É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

METAS:

QUALITATIVAS:

- Acolher e garantir proteção integral, evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida;
- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Estimular a aproximação dos familiares nos casos possíveis, através de entrevistas e visitas domiciliares, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal e benefício ou aposentadorias;
- Promover o espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso.
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado

QUANTITATIVAS: 52 pessoas idosas

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de salário de funcionários; - Pagamento de 13º salário; - Pagamento de férias;	359.600,00		359.600,00



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

- | | | | |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Pagamento de rescisões de contrato;- Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS)- Pagamento de encargos sociais retidos em folha (INSS)- Pagamento de seguro/IPVA/DPVAT de veículos da entidade;- Despesas com manutenção das instalações hidráulicas, elétricas e pintura; | | | |
| TOTAL | | | |

Total Geral

359.600,00

6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$) – (Concedente)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	

7-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		00	00	00
02		00	00	00
03		00	00	00
04		00	00	00
05		00	00	00
06		00	00	00
07		00	00	00



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

Total Geral	00
--------------------	----

8-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1- Documentos para prestação de contas

- Anexo I- Balancete Financeiro
- Anexo II- Relação de Pagamentos
- Anexo III- Conciliação Bancária
- Originais das notas fiscais,
- Comprovantes de pagamentos,
- Cópias dos cheques quando for o caso;
- Cópias dos extratos bancários do período;
- Memorial fotográfico das ações quando for o caso;
- Relatório de Execução da (s) meta (s) e avaliação de resultados;

9 ASSINATURA

De acordo:

Na qualidade de representante legal da entidade OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA , declaro, para fins de prova junto ao Município de Ituiutaba - MG, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com qualquer entidade/ órgão da Administrações Pública Federal, Municipal e Estadual, que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho.

Ituiutaba, MG, _____ de _____ de 2024.

Paulo Cesar de Oliveira

Paulo Cesar de Oliveira
PRESIDENTE



OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.

10. AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

10.1- Avaliação pelo o Gestor da Parceria

De acordo com o Plano de trabalho apresentado pelo o Gestor da entidade e por atender os requisitos da Lei nº13.019/2014, tem-se PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para celebração.

Ituiutaba, MG, _____ de _____ de 2024.

Gestor da Parceria/ Prefeito Municipal



Despacho – Proc. nº 929-2024

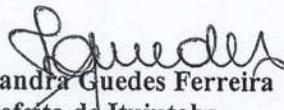
Em face ao ofício recebido das **Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba**, CNPJ 21.330.295/0001-34, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Paulo Cesar de Oliveira, que solicitou a liberação de recurso através do Termo de Fomento no valor de R\$ 359.600,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) decorrentes do FMAS 2024, para possibilitar a continuidade do acolhimento institucional destinado a pessoa idosa, objetivando garantir a proteção integral, conforme plano de trabalho.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios que recebeu às fls.56 e encaminhou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls. 02-A, a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento, a gestora e a fiscal que serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, bem como a justificação do interesse público e relevância social.

Assim, tendo em vista as manifestações constantes do processo, o parecer técnico e o parecer jurídico nº 117/2024 exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse de **R\$ 359.600,00** (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para às Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba